



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Lei N.º 350/2009.

Altera redação dos artigos 10 e 11 da lei Municipal nº 335/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 355/2008, passando a vigorar na forma abaixo:

"Art. 10 – O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 05 (cinco) representantes indicados pelo Poder Executivo, a saber:

- I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação do ensino Básico;*
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;*
- V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher."*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Art. 11 - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

- I- 01 (um) representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afrânio;*
- II- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Afrânio;*
- III- 01 (um) representante das Comunidades Quilombolas;*
- IV- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;*
- V- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde."*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2009.

Carlos Cavalcanti Fernandes

Prefeito Municipal